

DECRETO Nº 1568, DE 10 DE ABRIL DE 2013

"Delega poderes de Ordenadores de Despesa aos Secretários Municipais e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO que o § 1º do Art. 80, do Decreto-Lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967, define ordenador de despesas como "toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda";

CONSIDERANDO que as medidas tomadas por este decreto deverão resultar na maior eficiência, agilização e desburocratização dos serviços públicos destinados ao munícipes;

DECRETA:

Art. 1º - São Ordenadores de Despesa, no âmbito da Administração Municipal, todos os Secretários Municipais.

§ 1º - A Delegação especificada no "caput" deste artigo aplica-se somente para pequenas despesas e de manutenção de suas respectivas secretarias, que individualmente não ultrapassem o valor máximo de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais, ou que a soma de despesas ou serviços correlatos não ultrapassem o valor mensal de R\$ 1.000,00.

§ 2º - A Competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares, em razão de férias, licença de saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer.

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas responderão administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 3º - Toda ou qualquer despesa com valores superiores aos mencionados no § 1º do Art. 1º deste decreto terá como Ordenador de Despesas única e exclusivamente o Prefeito Municipal em função das atribuições legais que lhe são conferidas.

Art. 4º - Ficam também inclusos entre as despesas supra mencionadas as despesas de diárias e adiantamento a servidores, excetuando-se a concessão de horas extras ou vantagens remuneratórias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 10 de Abril de 2013.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ
Secretário de Administração
e Planejamento.

ADEMIR DALBOSCO
Secretário da Fazenda, Indústria
e Comércio.